



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - FONE/FAX: (55) 3281 1351 - RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 - CAÇAPAVA DO SUL RS

125

Resposta Pedido de Impugnação Edital 3421/2023.

Caçapava do Sul, 18 de junho de 2023.

Prezado Sr. Pregoeiro.

Em resposta ao pedido de impugnação ao edital 3421/2023, Pregão Eletrônico 024/2023, feito pelo Sr. Rafael de Andrade Sabbadini, CPF 456.021.968.03 em 16/06/2023, que trata da contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema de software para gestão de Saúde Pública Municipal, compreendendo Licença de uso do software, migração dos dados, parametrização e customizações em módulos e menus do sistema de software quando forem necessárias, conforme LEDI APS MS, manutenção legal e/ou corretiva e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

A seguir algumas considerações que justificam o indeferimento do pedido:

- 1- O pedido de impugnação trata da modalidade de licitação de Pregão Presencial e em seu título do pedido o número de edital 046/2023, quando o correto é Pregão Eletrônico 024/2023 de edital número 3421/2023, talvez o solicitante tenha se enganado.
- 2- O mesmo se refere ao "Projeto Básico Desatualizado 2.1 integração com SI-PNI", de fato o solicitante desconhece o Comunicado do Departamento Nacional de Imunização de 16 de maio de 2023, e a Nota Informativa Conjunta N°4 /2023 DPNI que seguem em anexo I e II, citamos:

*"Foi acordado no Grupo Técnico de Vigilância em Saúde (GTVS) e será pactuado na próxima reunião da CIT que a partir de 1º de junho de 2023 será disponibilizado um módulo no Novo SIPNI destinado ao registro de vacinação de "rotina". Este módulo será destinado a salas de vacinação que não são vinculadas aos serviços de Atenção Primária a Saúde e não tenham a adesão às aplicações da Estratégia e-SUS APS, como: Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), Hospitais, Maternidades, **Policlínicas**, **Serviços Privados** com serviços de vacinação"*

"V. DIGITAÇÃO DOS DADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS NAS SALAS DEVACINAS:

A Movimentação dos Imunobiológicos (MI) de todas as salas de vacinas deverá ser realizada no Novo SIPNI com o intervalo máximo de um mês, o sistema já disponibiliza esta ferramenta em que o operador vincula o lote, previamente cadastrado no sistema, ao seu estabelecimento, informando, dentre outras informações, a quantidade de doses recebida e realiza as saídas necessárias para adequar o seu saldo no sistema com o estoque da sala".

Ou seja, mesmo nas unidades básicas de saúde que registram a aplicação de vacina no e-SUS PEC ou sistemas próprios, toda a movimentação de estoque dos lotes de vacinas segue pelo SIPNI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNP J: 88.142.302/0001-45 - FONE/FAX: (55) 3281 1351 - RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 - CAÇAPAVA DO SUL RS

126

Justificativa Local:

O município de Caçapava do Sul possui uma Policlínica, CNES 2233924, no qual atende mais de 50% da população do município em aplicações de imunobiológicos (vacinas), além de mais alguns imunobiológicos que sua aplicação é centralizada somente na Policlínica, por se tratar de frascos com 6 doses ou mais que precisam ser realizados no ato de sua abertura, uma questão técnica definida pela vigilância epidemiológica.

Também possuímos em nosso município uma farmácia privada CNES 0637114, com instancia PNI homologada pela 8ª Coordenadoria Regional de Saúde e SES, ou seja, fatos locais que o solicitante do pedido desconhece, por isso no edital convidamos aos interessados a entrarem em contato e se possível nos façam uma visita, para que possamos mostrar o sistema de saúde local e entendam o fluxo do município, com certeza serão bem acolhidos.

- 3- O mesmo cita em no seu pedido o item 3, Da Omissão, a LGPD 13.709/2018 é uma lei que se estende não só a Secretaria de Saúde como as de demais secretarias, assim como os prestadores de serviço a órgãos públicos e privados, logo nenhum cidadão pode alegar o desconhecimento da lei, seja CF, CPC, LGPD LRF e outras, seja nos meios eletrônicos, híbridos e físicos contendo dados e informações.

Sobre o tratamento de dados, que são armazenados e transmitidos via e-SUS APS, ao centralizados nacional conforme determina o Ministério da Saúde, possuem criptografia, identificador único universal UUID, módulos de segurança, identificador do computador, servidor PostgreSQL, IP, DNS, além de auditoria e parceria público privada na segurança de TI, assim como é definido a estrutura de Tecnologia da Informação da Secretária de Saúde, de forma transparente no Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 e Programação Anual de Saúde 2023 objetivo 5.3 aprovada por Conselho Municipal de Saúde que segue em anexo III.

Sobre a contratada e tratamento de dados, não podemos exigir em edital de licitação que a empresa possua um profissional DPO (*Data Protection Officer*) este não é o objeto do contrato, pois estaríamos incluindo uma barreira nas demais empresas interessadas em participar da licitação, além disso qualquer empresa que venha a ser contratada por órgãos públicos deve seguir os tramites legais conforme determina a lei, seja CF, CPC, LGPD, LRF e demais leis vigentes, as obrigações estará nas cláusulas contratuais, que serão fiscalizadas por fiscal do contrato e geridas pelo gestor do contrato, e ainda, para esta situação por se tratar de um sistema de software de saúde, terá acompanhamento de uma Comissão de Avaliação do Sistema, que será designada pelo Sr. Prefeito em data apropriada para comprovação técnica.

Nestes termos, solicitamos o INDEFERIMENTO do Pedido de Impugnação, e que o pregão eletrônico siga nos seus tramites legais.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIOVANI CARLO DA SILVA RODRIGUES JUN

Data: 19/06/2023 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovani Carlo Rodrigues Jr
Unidade - Sistemas de Informação em Saúde





1278

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis

COMUNICADO

Brasília, 16 de maio de 2023.

O Departamento do Programa Nacional de Imunizações informa:

Foi acordado no Grupo Técnico de Vigilância em Saúde (GTVS) e será pactuado na próxima reunião da CIT que a partir de **1º de junho de 2023** será disponibilizado um módulo no Novo SIPNI destinado ao registro de vacinação de “rotina”. Este módulo será destinado a salas de vacinação que não são vinculadas aos serviços de Atenção Primária a Saúde e não tenham a adesão às aplicações da Estratégia e-SUS APS, como: Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), Hospitais, Maternidades, Policlínicas, Serviços Privados com serviços de vacinação. Assim, estes estabelecimentos poderão registrar as doses aplicadas, através do Perfil de Acesso Operador Estabelecimento de Saúde referentes às estratégias Rotina, Especial, Bloqueio, Intensificação, Campanha Indiscriminada, Campanha Seletiva, Soroterapia, Serviço Privado e Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal.

Com a inauguração do módulo no Novo SIPNI, nos preceitos citados anteriormente, a entrada de dados no SIPNI (WEB e Desktop) será encerrada em **31 de maio de 2023**, sendo necessária a adequação dos estabelecimentos que fazem uso destas versões para o Novo SIPNI.

O SIPNI (WEB e Desktop) permanecerá ativo para consulta dos relatórios com registros realizados até **31 de maio de 2023**. Para os registros realizados após esta data, serão disponibilizados a partir de **1º de julho de 2023** os painéis no LocalizaSUS, relatórios gerenciais de doses aplicadas no SIPNI Gestão e informações identificadas via API.

O perfil de acesso a ser utilizado é o de Operador Estabelecimento de Saúde, e o procedimento para a solicitação deste perfil é o mesmo realizado para a solicitação do perfil Operador Estabelecimento de Saúde Campanha, em que os operadores solicitam por meio do Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso – SCPA, <https://scpa.saude.gov.br/>. Vale destacar que na página inicial do SCPA está disponível o “**manual de operações**” em que descreve os procedimentos necessários para a solicitação, dentre outros.

O Ministério da Saúde produzirá vídeos e *lives*, em tempo oportuno, instruindo o uso deste módulo de registro de vacinação e disponibilizará a atualização do Roteiro Simplificado que está disponível no Menu Ajuda.

EDER GATTI FERNANDES

Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis**, em 16/05/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033579224** e o código CRC **22B2F534**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis

128 B

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 4/2023 - DPNI

Interrupção
do uso do
sistema SIPNI
(WEB e
DESKTOP)
módulo
Registro de
Vacinação
Individualizado
e
Movimentação
de
Imunobiológicos.

I. DO CONTEÚDO:

Com a Estratégia de Saúde Digital (e-SAUDE) adotada pelo Ministério da Saúde e a proposta de Registro Nominal de Vacinação Eletrônico (RNVE) da Organização Mundial de Saúde, e também pela necessidade de subsídios aos gestores no acompanhamento das informações sobre vacinação de forma detalhada diante a tendência de queda nas coberturas vacinais e ocorrência de surtos de doenças imunopreveníveis, a exemplo do sarampo e da febre amarela, fez-se necessária a reformulação geral do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (WEB e Desktop). Essa reformulação, por meio de nova plataforma, novas funcionalidades, novos relatórios e, da interoperabilidade/integração com outros sistemas de informação, como o Cadastro do Usuário do Sistema Único de Saúde - CADSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS e ConecteSUS, possibilita informações oportunas e de qualidade e com maior fidedignidade.

Em consonância com essa reformulação, em 17 de janeiro de 2020 foi disponibilizado o Novo SIPNI, <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>, destinado, naquele momento, para a o registro de vacinação da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, com evolução de sua destinação para o registro de vacinação de Campanhas Nacionais de Vacinação. Foram inseridos dados Consolidados advindos das 23ª, 24ª e 25ª Campanhas Nacional de Vacinação Contra a Influenza, Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e a 8ª Campanha Nacional de Seguimento e Vacinação de Trabalhadores da Saúde contra o Sarampo.

Com a reformulação do SIPNI, a partir de **1º de junho de 2023** será disponibilizado um módulo no Novo SIPNI destinado ao registro de vacinação de “rotina”. Este módulo será destinado às salas de vacinação que não são vinculadas aos serviços de Atenção Primária a Saúde e não tenham a adesão às aplicações da Estratégia e-SUS APS, como: Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), Hospitais, Maternidades, Policlínicas, Salas de Vacina dos Serviços de Saúde Indígena e Serviços Privados com serviços de vacinação. Assim, estes estabelecimentos poderão registrar as doses aplicadas, através do Perfil de Acesso Operador Estabelecimento de Saúde referentes às estratégias Rotina, Especial, Bloqueio, Intensificação, Campanha Indiscriminada, Campanha Seletiva, Soroterapia, Serviço Privado e Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal.

1230
Com a inauguração do módulo no Novo SIPNI, nos preceitos citados anteriormente, a entrada de dados no SIPNI (WEB e Desktop) será encerrada em **31 de maio de 2023**, sendo necessária a adequação dos estabelecimentos que fazem uso destas versões para o Novo SIPNI.

O perfil de acesso a ser utilizado é o de **Operador Estabelecimento de Saúde**, e o procedimento para a solicitação deste perfil é o mesmo realizado para a solicitação do perfil Operador Estabelecimento de Saúde Campanha, em que os operadores solicitam por meio do Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso – SCPA, <https://scpa.saude.gov.br/>. Vale destacar que na página inicial do SCPA está disponível o “**manual de operações**” em que descreve os procedimentos necessários para a solicitação, dentre outros.

II. CENÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

1 - SALAS DE VACINA DE CENTROS DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)

Os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIEs devem registrar as doses aplicadas de imunobiológicos indicados a clientes em condições clínicas especiais no Novo SIPNI, da mesma forma como ocorre hoje no SIPNI WEB ou DESKTOP, ou seja, com a mesma estratégia ESPECIAL.

2 - SALAS DE VACINA DE HOSPITAIS, MATERNIDADES E POLICLÍNICAS

Os hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação deverão registrar as doses aplicadas no Novo SIPNI nas estratégias Rotina, Especial (caso necessite), Bloqueio, Intensificação, Campanha indiscriminada, Campanha seletiva, Soroterapia ou Monitoramento rápido de cobertura vacinal (quando existir a operacionalização).

3 - SALAS DE VACINA COM SISTEMAS PRÓPRIOS

Os hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação que utilizam sistemas próprios poderão registrar as doses aplicadas no Novo SIPNI nas estratégias Rotina, Especial (caso necessite), Bloqueio, Intensificação, Campanha indiscriminada, Campanha seletiva, Soroterapia ou Monitoramento rápido de cobertura vacinal (quando existir a operacionalização), mas também poderão realizar a integração de seus sistemas com a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS conforme descrito no item 6 desta Nota.

4 - SALAS DE VACINA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

As vacinas administradas nos serviços da APS continuarão com os registros de doses aplicadas nas aplicações e-SUS APS (módulo vacinação no Prontuário Eletrônico do Cidadão – o PEC, no módulo na Coleta de Dados Simplificada – o CDS – e no aplicativo e-SUS Vacinação) para maiores informações consulte o manual do e-SUS APS e materiais de apoio disponíveis no site: <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>.

Essas salas de vacinação poderão ter acesso ao Novo SIPNI, porém não devem realizar o registro de doses aplicadas, conforme preconiza a Portaria nº 1.645, de 26 de junho de 2020.

5 - SALAS DE VACINA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA

Os registros das doses aplicadas de imunobiológicos nos Serviços de Saúde Indígena deverão ser realizados no Novo SIPNI até que o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena - SIASI esteja completamente integrado com a RNDS.

6 - SALAS DE VACINA DOS SERVIÇOS PRIVADOS

1308

As salas de vacina dos serviços privados poderão registrar as doses aplicadas diretamente no Novo SIPNI. Porém, já existe o modelo de informação de integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS através do Portal de Serviços do DATASUS, <https://servicos-datasus.saude.gov.br/>, para salas que usam sistemas próprios com condições de interoperabilidade.

7 - SALAS DE VACINA SEM CONECTIVIDADE

Até que seja disponibilizado o módulo *off-line* deste sistema, as salas de vacina sem conectividade deverão preencher a planilha disponibilizada no menu Registro em Lote do perfil Operador Estabelecimento de Saúde para posterior envio à uma sala de vacina com conectividade para inserção dos registros através da funcionalidade de Registro em Lote.

Em serviços da Atenção Primária sem conectividade a internet, as doses de vacina poderão ser registradas por meio de todas as aplicações da Estratégia e-SUS APS (PEC, CDS e aplicativo e-SUS Vacinação). No entanto, é necessário ter ao menos uma versão on-line no município - em um Sistema com PEC ou um centralizador municipal - para envio das informações.

O passo a passo de como fazer o envio de dados *off-line* do PEC e CDS está disponível no Manual e-SUS APS no link https://cgiap-saps.github.io/Manual-eSUS-APS/docs/PEC/PEC_03_adm_conf/#3732-envio.

III. PRAZO DE ENVIO E PROCESSAMENTO DOS DADOS:

Recomenda-se que as salas com conectividade realizem os registros em até 24 horas para melhor acompanhamento da vigilância e imunização. Já as salas de vacina que ainda não estão informatizadas e/ou não possuem uma adequada rede de internet disponível, ou mesmo as unidades em atividades de vacinação extramuros, deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários/ planilhas eletrônicas, para posterior registro no sistema de informação em até 48 horas.

Para os serviços da APS é recomendado rotinas de envio diárias ou com a menor frequência possível. É importante ressaltar que a Portaria nº 04, de 28 de janeiro de 2021, estabelece que o prazo de envio regular de registros de serviços da APS seja realizado até o 10º dia útil da competência seguinte.

Vale salientar que as atividades extramuros devem ser vinculadas a Unidade de Saúde que está desenvolvendo a atividade.

IV. INTEGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS NO NÍVEL NACIONAL:

Os registros dos imunobiológicos são coletados de forma individualizada podendo estar identificados, através do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), garantindo a melhoria da qualidade dos dados. Estes dados serão enviados à base nacional da RNDS e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores das três esferas de governo e na Carteira Nacional de Vacinação Digital do cidadão no Conecte-SUS.

V. DIGITAÇÃO DOS DADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS NAS SALAS DE VACINAS:

A Movimentação dos Imunobiológicos (MI) de todas as salas de vacinas deverá ser realizada no Novo SIPNI com o intervalo máximo de um mês, o sistema já disponibiliza esta ferramenta em que o operador vincula o lote, previamente cadastrado no sistema, ao seu estabelecimento, informando, dentre outras informações, a quantidade de doses recebida e realiza as saídas necessárias para adequar o seu saldo no sistema com o estoque da sala.

Informa-se que em tempo oportuno será desenvolvida a API - *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação) de envio desta Movimentação de Imunobiológicos. Esta permitirá que a sala de vacinação que utilize sistema próprio possa integrá-lo diretamente com o Novo SIPNI.

1310

Os lotes dos imunobiológicos distribuídos pelo SUS serão cadastrados no sistema pelo Gestor Federal, técnicos do PNI habilitados para este fim. Os perfis Gestor Estabelecimento de Saúde, Operador Estabelecimento de Saúde e Operador Estabelecimento de Saúde Campanha deverão realizar o vínculo deste(s) lote(s) ao seu estabelecimento para poderem realizar a MI e registros de doses aplicadas.

Os lotes de imunobiológicos adquiridos pelos Serviços Privados terão o mesmo fluxo de cadastro e vínculo anteriormente apresentado, porém estes serviços deverão enviar as informações elencadas abaixo através do link <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/si-pni>, clicando em “Quero abrir um chamado” e em Funcionalidade escolher “Cadastro de Lote – Serviço Privado”:

- CNES do Estabelecimento:

- Nome Fantasia do Estabelecimento:

Obs.: Conforme descrito no Sistema CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>)

- Nome do Imunobiológico:

- Nº do(s) Lote(s):

- Nome do Fabricante:

- Comprovantes (.pdf único): Nota Fiscal e foto da caixa demonstrando o nome e fabricante do imunobiológico.

Caso o imunobiológico não conste no *code system* de Imunobiológicos do Simplifier.NET (<https://simplifier.net/redenacionaldedadosemsaude/imunobiologico>) o Ministério da Saúde irá verificar junto à ANVISA se o imunobiológico foi aprovado para uso no país e somente após esta verificação o imunobiológico será cadastrado no Simplifier.Net. Posteriormente, o lote será disponibilizado no Novo SIPNI.

Caso o fabricante do imunobiológico não conste no *code system* de Fabricantes do Simplifier.Net (<https://simplifier.net/redenacionaldedadosemsaude/fabricantedoimunobiologico>), o Ministério da saúde irá cadastrá-lo e após liberação o(s) Lote(s) será(ão) cadastrado(s) no Novo SIPNI.

VI. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARA ANÁLISE:

O SIPNI (WEB e Desktop) permanecerá ativo para consulta dos relatórios com registros realizados até **31 de maio de 2023**. Para os registros realizados após esta data, serão disponibilizados a partir de **01 de julho de 2023** os painéis no LocalizaSUS as informações consolidadas de doses aplicadas e coberturas vacinais, relatórios gerenciais de doses aplicadas no SIPNI Gestão e informações identificadas via API, possibilitando o acompanhamento e monitoramento dos dados de vacinas.

VII. DIGITAÇÃO DOS DADOS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NAS SALAS DE VACINAS:

Os registros das doses aplicadas em campanhas de vacinação com dados identificados permanecerão no Novo SIPNI, e-SUS APS e sistemas próprios integrados com a RNDS como já são realizados atualmente para a Campanha Nacional contra a covid-19, já para campanhas com dados consolidados, como campanhas contra Influenza, Poliomielite e Sarampo, permanecerão sendo realizados somente no Novo SIPNI todos por meio do perfil Operador Estabelecimento de Saúde Campanha.

XII. CONCLUSÃO:

O Ministério da Saúde produzirá vídeos e *lives*, em tempo oportuno, instruindo o uso deste módulo de registro de vacinação e disponibilizará a atualização do Roteiro Simplificado que está disponível no Menu Ajuda.

Desta forma, faz-se necessária a ampla divulgação do presente documento aos diferentes níveis de gestão e aos trabalhadores da saúde de todo o Brasil. Esta Secretaria coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio do telefone (61) 3315-3874 e/ou e-mail: sipni@saude.gov.br.

1320

EDER GATTI FERNANDES
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
Secretária de Vigilância em Saúde e Meio Ambiente

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Atenção Primária à Saúde

ANA ESTELA HADDAD
Secretária de Informação e Saúde Digital

RICARDO WEIBE NASCIMENTO COSTA
Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis**, em 25/05/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria da Cruz, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 26/05/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Secretário(a) de Saúde Indígena substituto(a)**, em 27/05/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 27/05/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Guedes Sellera, Secretário(a) de Informação e Saúde Digital substituto(a)**, em 27/05/2023, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033542444** e o código CRC **80BE6D1E**.

OBJETIVO Nº 5.3 - Garantir o funcionamento do setor de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)		Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano			
5.3.1	Manter e fortalecer a Unidade de Sistemas de Informação em Saúde no município.	Atividades realizadas.	100,00	2021	100,00	100,00	Percentual
<p>Ação Nº 1 - Manter e ampliar a Unidade de Sistemas de Informação em Saúde no município, com SIG (Sistemas Integrados de Gestão) com vários módulos (Farmácia, Prontuário Eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde, Transporte, Regulação, Almoxarifado, Vigilância em Saúde e Gestão);</p> <p>Ação Nº 2 - Implantar o sistema móvel com tecnologia Android que dará mais transparência e acesso à população aos seus históricos clínicos, encaminhamentos, exames, protocolos, vacinas, cartão SUS e marcação de consultas pelo aplicativo. Para manter o sigilo das informações sensíveis, esse processo se dará somente com autenticação via QR Code em uma unidade de saúde pelo próprio paciente, cumprindo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018;</p> <p>Ação Nº 3 - Manter e integrar prestadores de serviço e rede de Atenção Primária do município, para publicação de exames laboratoriais e de imagem no SIG, e manter a parceria com os laboratórios de Cachoeira do Sul e Caçapava do Sul para a publicação dos exames no SIG;</p> <p>Ação Nº 4 - Manter profissionais do quadro permanente no setor, que possuam graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;</p> <p>Ação Nº 5 - Executar funções de aplicação, avaliação e utilização das tecnologias vigentes no ambiente do SUS e alinhar as ações das tecnologias com a gestão estratégica organizacional;</p> <p>Ação Nº 6 - Auxiliar na elaboração de instrumentos e Relatórios de Gestão em Saúde, RDQA e RAG, previstos em lei;</p> <p>Ação Nº 7 - Executar, monitorar e avaliar rotinas de faturamento SUS, referente a Atenção Primária e Média Complexidade;</p> <p>Ação Nº 8 - Gerir os sistemas de informação da Secretaria de Município da Saúde, CNES, sistemas próprios, de terceiros (SIMUS) e sistemas oficiais do MS, e Gerir a gestão da qualidade dos serviços tecnológicos e gestão dos fiscos em tecnologia e segurança da informação.</p>							
5.3.2	Organizar e fortalecer a estrutura de informática na SMS.	Atividades realizadas.	100,00	2021	100,00	100,00	Percentual
<p>Ação Nº 1 - Manter parceria público-privada para prestação de serviço técnico em informática na Secretaria de Saúde e manter suporte técnico nas unidades de saúde (Farmácia, Prontuário Eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde, Transporte, Regulação, Almoxarifado).</p> <p>Ação Nº 2 - Realizar o gerenciamento de e-mail dos funcionários e a manutenção e suporte técnico, remoto e presencial, aos funcionários em dependências da Secretária de Saúde;</p> <p>Ação Nº 3 - Realizar normas e procedimentos de segurança da informação (política de segurança), bem como backups de dados;</p> <p>Ação Nº 4 - Inventariar o parque tecnológico existente em parceria público-privada, com documentação técnica, em conjunto com setores de Planejamento e Patrimônio da Secretaria de Saúde.</p>							

133